



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO OFF-ROAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Instituído no âmbito do Município de Quatis a “Semana Municipal do OFF-ROAD”, a se realizar, anualmente, sempre no mês em que se comemora o aniversário da cidade de Quatis

. Parágrafo único. A data indicada no caput passa a integrar o calendário oficial do Município de Quatis.

Art. 2º. Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal incentivará a realização de eventos visando exposições e exhibições relacionadas à prática do “OFF ROAD”.
Parágrafo único. Para fins de efetivar o previsto no caput, os eventos mencionados nesta Lei poderão ser realizados em espaço cedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Para fins de realização da semana municipal instituída por esta Lei, entende-se como atividade “OFF-ROAD”, aquelas praticadas em locais que não possuem estradas pavimentadas, calçadas ou qualquer estrutura urbana, ou caminho de fácil acesso, sendo relacionadas as seguintes modalidades de veículos:

- I – Veículos 4x4;
- II – Jipes;
- III – Caminhonetes;
- IV – Motos
- V – Quadriciclos
- VI – Gaiola
- VII – Outros veículos apropriados

Art. 4º. Os eventos previstos nesta Lei, além de exposições e exhibições relacionadas à prática do “OFF ROAD”, poderão contar ainda com a realização de outras atividades culturais e artísticas, visando maior integração dos Municípes e fomento da cultura, lazer e turismo em nosso Município.



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Art. 5º. O local será definido posteriormente pela Secretaria competente.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e convênios, inclusive com associações específicas sobre o tema, para fins da realização da Semana Municipal do OFF-ROAD.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.


Carlos Alberto Lopes Reygio
Vereador

JUSTIFICATIVA: O objetivo principal Off Road é a transposição de obstáculos gerados pela própria natureza (subidas e descidas íngremes, erosões, alagamentos) ou, até mesmo, elementos provocados pelas pessoas em trilhas. E sendo realizado na semana em que se comemora o aniversário da cidade de Quatis, o evento proporcionara que a população quatiense conheça mais sobre essa categoria trazendo a interação do município com outras cidades, atraindo turistas e movimentando a economia local.